



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015.

O MUNICÍPIO DE ROSANA, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2088 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 030/2015**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **MISAE BATISTA REIS - EPP**

Endereço: Avenida dos Barrageiros, 580 – Quadra 87 – Primavera/SP, CEP. 19.274-000.

CNPJ.: 07.748735/0001-47

Representante legal: Qualificado nos autos

DETENTORA 2

Denominação: **WILLIAMS POMPEO - ME**

Endereço: Rua Usina de Canoas, 1171 – Quadra 22 - Primavera/SP, CEP. 19.274-000.

CNPJ.: 05.215.061/0001-90

Representante legal: Qualificado nos autos

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.(*)	Preço Unit. (R\$)	Detentora(s) (pela ordem)
MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO E DE USO COMUM					
1	Alprazolam 1mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	50	26,60	MISAE BATISTA REIS - EPP
2	Aripiprazol 15 mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	20	550,60	WILLIAMS POMPEO - ME
3	Aripiprazol 20 mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	20	721,30	WILLIAMS POMPEO - ME
4	Bacitracina 250UI/g + Sulf. Neomicina 5mg/g pomada 10g	CAIXA	200	8,30	MISAE BATISTA REIS - EPP
5	Bamifilina 300mg c/20 comprimidos	CAIXA	20	25,90	MISAE BATISTA REIS - EPP
6	Besilato de Anlodipino + Ramipril 5/5mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	30	37,60	MISAE BATISTA REIS - EPP
7	Bisoprolol + Hidroclorotiazida 5/12,5mg c/ 30 comprimido	CAIXA	30	81,45	WILLIAMS POMPEO - ME
8	Cetorolaco de Trometamina 4mg/ml Frasco 5ml	FRASCO	30	42,47	MISAE BATISTA REIS - EPP
9	Ciclobenzaprina 5mg c/30 comprimidos	CAIXA	30	20,70	MISAE BATISTA REIS - EPP
10	Ciclobenzaprina 10mg c/30 comprimidos	CAIXA	30	21,25	WILLIAMS POMPEO - ME
11	Cromoglicato Dissodico 40 mg/ml solução nasal 3ml	FRASCO	20	27,80	MISAE BATISTA REIS - EPP
12	Cloridrato de Ciprofloxacino + Dexametasona 3,5/1mg/ml frasco 5ml	FRASCO	30	20,50	WILLIAMS POMPEO - ME
13	Cloridrato de Naratriptano 2,5MG C/ 04 comprimidos	CAIXA	20	10,00	MISAE BATISTA REIS - EPP

PUB. EM

17/04/15



1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

14	Cloridrato de Sibutramina 15mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	30	40,49	MISAE BATISTA REIS - EPP
15	Cloridrato de Tansulosina 0,4mg c/ 30 comp.	CAIXA	30	146,90	MISAE BATISTA REIS - EPP
16	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg c/ 28 capsulas	CAIXA	50	282,40	WILLIAMS POMPEO - ME
17	Divalproato de Sódio 125mg c/ 30 capsulas gel	CAIXA	30	24,45	WILLIAMS POMPEO - ME
18	Divalproato de Sódio 250mg ER c/ 30 comprimidos	CAIXA	50	39,00	MISAE BATISTA REIS - EPP
19	Divalproato de Sódio 500mg ER c/ 30 comprimidos revestidos	CAIXA	50	78,00	WILLIAMS POMPEO - ME
20	Domperidona 10mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	100	13,25	MISAE BATISTA REIS - EPP
21	Enoxaparina Sodica 20mg seringa pré-enchidas com 0,2ml caixa com 2 seringas	CAIXA	90	45,40	WILLIAMS POMPEO - ME
22	Enoxaparina Sodica 40mg seringa pré-enchidas com 0,4ml caixa com 2 seringas	CAIXA	90	85,00	MISAE BATISTA REIS - EPP
23	Esomeprazol Magnésio 20mg c/ 28 comprimidos	CAIXA	100	71,27	WILLIAMS POMPEO - ME
24	Esomeprazol Magnésio 40mg c/ 28 comprimidos	CAIXA	100	160,00	MISAE BATISTA REIS - EPP
25	Etexilato de Dabigatrana 150mg c/ 30 capsulas	CAIXA	30	115,00	WILLIAMS POMPEO - ME
26	Ezetimiba 10mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	30	72,50	MISAE BATISTA REIS - EPP
27	Extrato Seco de Melilotus Officinalis c/ 20 comprimidos	CAIXA	50	55,99	WILLIAMS POMPEO - ME
28	Fibrinolisisina1U + Desoxirribonuclease 666UND + Cloranfenicol 10mg tubo 30gr	TUBO	300	59,00	MISAE BATISTA REIS - EPP
29	Fitoesterol 650mg c/ 60 comprimidos	CAIXA	20	80,45	MISAE BATISTA REIS - EPP
31	Fosfato de Sitagliptina 50 mg c/ 28 comprimidos	CAIXA	50	94,50	WILLIAMS POMPEO - ME
32	Ginkgo Biloba 80mg	CAIXA	50	21,50	MISAE BATISTA REIS - EPP
33	Ginkgo Biloba 120mg	CAIXA	30	52,90	MISAE BATISTA REIS - EPP
34	Glicazida 30mg MR c/ 30 comprimidos	CAIXA	100	17,00	WILLIAMS POMPEO - ME
35	glycine max iodo+associacoes c/ 30 comprimidos	CAIXA	50	77,20	MISAE BATISTA REIS - EPP
36	Hemifumarato de Alisquireno + Hidroclorotiazida 300/12,5 mg c/ 28 comp.	CAIXA	50	97,80	WILLIAMS POMPEO - ME
37	Ibersatana + Hidroclorotiazida 300/12,5 mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	30	56,40	MISAE BATISTA REIS - EPP
38	Insulina Glargina 100UI/ml (Lantus) frasco 10ml	FRASCO	30	342,50	WILLIAMS POMPEO - ME
39	Insulina Lispro 10ml (Humalog)	FRASCO	30	97,80	MISAE BATISTA REIS - EPP
40	Lansoprazol 30mg c/ 28 comprimidos	CAIXA	30	102,40	WILLIAMS POMPEO - ME
41	Linagliptina 5mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	50	183,60	MISAE BATISTA REIS - EPP
42	Lorax 2mg c/ 30 comprimidos (medicamento referencia)	CAIXA	20	27,55	WILLIAMS POMPEO - ME
43	Metilfenidato LA 10mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	30	78,90	MISAE BATISTA REIS - EPP
44	Metilfenidato 36mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	30	363,00	MISAE BATISTA REIS - EPP
45	Nistatina creme vaginal bisnaga 50gr +10 aplicadores	TUBO	100	11,50	MISAE BATISTA REIS - EPP
47	Oimesartana + Hidroclorotiazida 40/12,5mg c/ 30 comp.	CAIXA	50	39,40	WILLIAMS POMPEO - ME
48	Orlistat 120mg c/ 42 caspulas	CAIXA	50	128,00	MISAE BATISTA REIS - EPP
49	Oxcarbamazepina 60mg 100 ml suspensão	FRASCO	100	40,00	MISAE BATISTA REIS - EPP
50	Pregabalina 150mg c/ 28 comprimidos	CAIXA	50	120,90	MISAE BATISTA REIS - EPP
51	Progesterona 200mg c/ 14 comprimidos	CAIXA	30	44,90	WILLIAMS POMPEO - ME
53	Risperidona 1mg 30 ml suspensão	FRASCO	30	42,04	WILLIAMS POMPEO - ME
54	Silybum Marianum 100mg c/ 30 comp.	CAIXA	100	49,30	MISAE BATISTA REIS - EPP





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

55	Silybum Marianum 200mg c/ 20 comp.	CAIXA	100	69,00	WILLIAMS POMPEO - ME
56	Succinato de Metoprolol 100mg c/ 30 comp.	CAIXA	30	70,50	MISAE BATISTA REIS - EPP
57	Sulfato de Glicosamina + Sulfato Condroitina 1,5/1,2g c/ 30 saches	CAIXA	200	150,00	WILLIAMS POMPEO - ME
58	Tacrolimo 0,3mg pomada dermatológica 10g	TUBO	50	62,75	WILLIAMS POMPEO - ME
59	Tacrolimo 1mg pomada dermatológica 10g	TUBO	20	66,80	WILLIAMS POMPEO - ME
60	Telmisartana 40mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	20	41,00	MISAE BATISTA REIS - EPP
61	Telmisartana + Besilato de Anlodipino 80/5mg c/ 30 comprimidos	TUBO	20	95,50	WILLIAMS POMPEO - ME
62	Tolterodina LA 4mg c/ 30 capsulas	CAIXA	30	347,10	MISAE BATISTA REIS - EPP
63	Valsartana+Hidroclorotiazida 320/25mg c/28 comprimidos	CAIXA	20	32,15	WILLIAMS POMPEO - ME
64	Venlafaxina OD 75mg c/ 30 comprimidos	CAIXA	30	57,00	MISAE BATISTA REIS - EPP
65	Vildagliptina + Metformina 50/1000 mg c/ 56 comprimidos	CAIXA	30	191,70	MISAE BATISTA REIS - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlado e de uso geral, para atender a Divisão Municipal de Saúde da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 030/2015**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1544** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sito na Rua Maria M. Soares, 751 – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, *separadas*, por *setor requisitante*.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada*.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 030/2015** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



[Handwritten signatures and initials: X, S, M, W.S.]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.



5



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) n° 030/2015** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 16 de ABRIL de 2015.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal

P/ PREFEITURA

Data: 16/04 / 2015

Data: 16/04 / 2015.

MISAEI BATISTA REIS - EPP

CNPJ.: 07.748735/0001-47

P/ DETENTORA 1

WILLIAMS POMPEO - ME

CNPJ.: 05.215.061/0001-90

P/ DETENTORA 2

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

